

**Ata de Registro de Preço nº. 009/2024**  
**Processo Administrativo nº. 192/2023**  
**Pregão Presencial nº. 115/2023**  
**Validade da Ata: 02/02/2025**

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2024, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das: representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade; por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária Srt<sup>a</sup>. Alessandra Cristina Oliveira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do CPF nº. 066.152.686-04 e do RG MG.13.863.806 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Ana Maria da Silva, nº. 111, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade; nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Citlog nº 333 Bairro Aeroporto, em Varginha/MG cep 37.031.090, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a).José Maria Nogueira, residente em Varginha/MG, portador da Carteira de Identidade nº M 940.349 SSP/MG, CPF nº. 171.445.586-68.

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a assistência farmacêutica disponibilizada aos usuários do sistema municipal de saúde pelo serviço de Farmácia Básica, as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses**, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços/itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente,

1.2. hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/02/2024.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
440 – Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade – Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 3 3 90 30 00
416 – Manutenção das Atividades Atenção Básica – Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 3 3 90 30 00
463 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 3 3 90 30 00
464 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Outras Sentenças Judiciais	02.90.04.10.303.0230.2.187 3 3 90 91 00

#### **6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da entrega dos produtos.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.9. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### 11.2. PELO FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.



**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 02 de fevereiro de 2024

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Antônio César Lopes***  
***Secretaria Municipal de Administração***

***Alessandra Cristina Oliveira***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

***Acácia Comércio de Medicamentos***  
***José Maria Nogueira***  
***Contratado***





**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE



**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**  
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 009/2024)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 1 / 2  
Data: 02/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

Fornecedor: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	1.250,00	FRS	Acido folico (321101629-1)	NTS	R\$2,62	R\$3.275
27	7.500,00	CX	ALPRAZOLAN 1 MG. (317100362-1)	EMS S/A	R\$0,06	R\$442,5
28	7.500,00	COM	ALPRAZOLAN 2 MG. (317100166-1)	EMS S/A	R\$0,1	R\$735
32	1.875,00	AMP	AMICACINA 500 MG/2ML - AMPOLA 2 ML (189105391-1)	TEUTO	R\$3,2	R\$6.000
36	212.500,00	COM	AMITRIPTILINA 25MG (263107253-1)	EMS S/A	R\$0,04	R\$8.500
38	2.750,00	FRS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL (321101636-1)	EMS S/A	R\$23,8	R\$65.450
54	25.000,00	COM	BACLOFENO 10mg (315112629-1)	TEUTO	R\$0,12	R\$2.875
58	4.500,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI (69106388-1)	TEUTO	R\$6,2	R\$27.900
60	82.500,00	COM	BETAISTINA 16 MG (308196622-1)	EUROFARMA	R\$0,22	R\$18.562,5
65	12.500,00	COM	BISOPROLOL (321101641-1)	EMS S/A	R\$0,23	R\$2.875
67	4.125,00	COM	BISOPROLOL 5 MG (69131047-1)	EMS S/A	R\$0,26	R\$1.072,5
69	7.500,00	COM	BROMAZEPAM 3 MG. (317100168-1)	TEUTO	R\$0,1	R\$742,5
70	7.500,00	COM	BROMAZEPAM 6 MG (308196837-1)	TEUTO	R\$0,13	R\$1.005
77	825,00	FRS	budesonida (321101644-1)	EMS S/S	R\$9,66	R\$7.969,5
84	2.500,00	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GTS - FRASCO 20 ML (BUSCOPAM SIMPLES) (69106394-1)	HIPOLABOR	R\$5,64	R\$14.100
91	37.500,00	COM	CARBONATO DE CALCIO 1250MG(EQUIV 500 MG CALCIO) (308196623-1)	ORANGE	R\$0,05	R\$1.762,5
92	16.250,00	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI (321101655-1)	ORANGE	R\$0,05	R\$763,75
93	16.250,00	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI (321101656-1)	ORANGE	R\$0,05	R\$763,75
96	43.750,00	COM	CARVEDILOL 12,5 MG (308111428-1)	EMS S/A	R\$0,07	R\$3.237,5
98	20.000,00	COM	CARVEDILOL 3,125MG (308108960-1)	EMS S/A	R\$0,08	R\$1.520
101	1.375,00	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML (321101661-1)	TEUTO	R\$7,1	R\$9.762,5
107	2.500,00	FRS	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU (321101663-1)	NATIVITA	R\$4,96	R\$12.400
109	6.250,00	AMP	CETOPROFENO, 100MG, PÓ EV (189111794-1)	TEUTO	R\$3,45	R\$21.562,5
112	10.000,00	AMP	CIMETIDINA 300 mg/2mL AMPOLA 2 mL (4100608-1)	TEUTO	R\$1	R\$10.000
115	6.875,00	COM	CIPROFIBRATO 100 MG. (317100165-1)	BIOLAB	R\$0,19	R\$1.292,5
121	5.500,00	COM	CLARITROMICINA 500 MG (69102342-1)	EMS S/A	R\$1,8	R\$9.900
122	550,00	FRS	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL (308196874-1)	EMS S/A	R\$39,8	R\$21.890
126	7.500,00	COM	CLOMIPRAMINA 75MG (321101671-1)	EMS SIGMA	R\$1,04	R\$7.800
130	1.500,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML (252107002-1)	SAMTEC	R\$0,3	R\$457,5
139	12.500,00	COM	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (317100570-1)	EMS S/A	R\$0,39	R\$4.850
156	500,00	TB	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME (308196879-1)	GLOBO	R\$3,9	R\$1.950
172	6.875,00	FRS	DEXAMETASONA 4MG CPR (321101682-1)	TEUTO	R\$0,2	R\$1.347,5
173	7.375,00	AMP	DEXAMETASONA 4MG SOL INJ AMPOLA 2,5ML (252107011-1)	TEUTO	R\$1,2	R\$8.820,5
183	22.500,00	COM	DICLOFENACO DE SODICO 50MG (321101686-1)	ALTEFAR/BELFAR	R\$0,05	R\$1.125
185	7.500,00	UNI	DIGOXINA 0,25 MG (69102360-1)	PHARLAB	R\$0,18	R\$1.320
					<b>Valor Total:</b>	<b>R\$284.030</b>

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG  
Fone / Fax: (35)3555-1200/2245

Endereço eletrônico: [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) / E-mail: [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br)



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

Página: 2 / 2

Data: 02/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

186	6.250,00	COM	DILTIAZEN 60MG (321101688-1)	TEUTO	R\$0,19	R\$1.200
202	20.000,00	COM	DULOXETINA 60MG (321101698-1)	EMS S/A	R\$2,22	R\$44.400
209	2.500,00	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG - USO SUBCUTANEO (9130399-1)	MYLAN	R\$21,45	R\$53.625
219	37.500,00	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG (321101710-1)	EMS S/A	R\$0,17	R\$6.450
226	50.000,00	COM	FENITOÍNA 100MG (263107311-1)	TEUTO	R\$0,1	R\$4.750
229	1.250,00	AMP	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMPOLA 2ML EV/IM (9100724-1)	CRISTALIA	R\$2,36	R\$2.952,5
244	110.000,00	COM	GLICAZIDA 30 MG (308130318-1)	EMS S/A	R\$0,11	R\$12.100
262	6.075,00	AMP	HIDROCORTIZONA PÓ 500 MG FA SEM DILUIÇÃO (69106408-1)	TEUTO	R\$4,9	R\$29.767,5
266	1.650,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL (321101734-1)	IMEC	R\$2,31	R\$3.811,5
272	4.125,00	COM	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5MG (321101739-1)	EMS /SA	R\$0,27	R\$1.113,75
275	4.125,00	COM	IVERMECTINA 6MG COMP. (321101741-1)	EMS S/A	R\$0,32	R\$1.340,62
285	50.000,00	COM	LEVOTIROXINA 100MCG (321101748-1)	MERCK	R\$0,11	R\$5.450
287	81.250,00	UNI	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG (69102390-1)	MERCK	R\$0,1	R\$8.043,75
289	100.000,00	UNI	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG (69102389-1)	MERCK	R\$0,1	R\$9.900
296	1.875,00	COM	MEBENDAZOL 100MG (264107349-1)	ALTEFAR/BELFAR	R\$0,26	R\$495
306	687,00	FRS	METOCLOPRAMIDA 4MG/MLGOTAS (321101760-1)	BELFAR	R\$1,59	R\$1.090,27
308	20.000,00	COM	METOPROLOL SUCCINATO 25MG (308196896-1)	BIOLAB	R\$0,2	R\$3.940
309	41.250,00	COM	METOPROLOL SUCCINATO 50MG (321101762-1)	BIOLAB	R\$0,33	R\$13.612,5
311	3.750,00	COM	METRONIDAZOL 400MG (321101763-1)	LEGRAND	R\$0,3	R\$1.117,5
312	625,00	FRS	METRONIDAZOL 40MG/ML 100 ML (69106416-1)	EMS S/A	R\$6,76	R\$4.225
351	96.250,00	COM	PARACETAMOL 500MG (264107372-1)	OSORIO DE	R\$0,07	R\$6.930
356	6.875,00	FRS	PERMETRINA 1 % (LOÇÃO) (69131036-1)	NATIVITA	R\$2,24	R\$15.386,25
357	6.875,00	FRS	PERMETRINA 5 % (LOÇÃO) (69131042-1)	NATIVITA	R\$3,04	R\$20.886,25
371	37.500,00	COM	PROMETAZINA 25MG (264107381-1)	TEUTO	R\$0,14	R\$5.100
383	4.125,00	COM	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO) (308196901-1)	EMS S/A	R\$0,26	R\$1.072,5
387	12.500,00	COM	ROSUVASTATINA 10MG (321101801-1)	EMS S/A	R\$0,16	R\$2.000
388	4.125,00	ENV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - SRO - PO ENVELOPE 27,9G (321101803-1)	IDEATON	R\$0,75	R\$3.093,75
391	12.500,00	COM	SECNIDAZOL 1000MG (321101806-1)	GLOBO	R\$0,72	R\$9.062,5
399	4.125,00	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME (321101809-1)	NATIVITA	R\$4,4	R\$18.150
400	2.500,00	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% TUBO COM 50G (308109030-1)	NATIVITA	R\$4,4	R\$11.000
409	1.375,00	FRS	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML (321101812-1)	NTS	R\$1,04	R\$1.436,88
413	1.875,00	CAP	TIAMAZOL 10MG (321102242-1)	BIOLAB	R\$0,41	R\$772,5
414	1.875,00	COM	TIAMAZOL 5MG (321102243-1)	BIOLAB	R\$0,21	R\$386,25
423	1.250,00	COM	TRAZODONA 50MG (321101821-1)	EMS S/A	R\$0,34	R\$425
429	750,00	FRS	VITAMINAS DO COMPLEXO B 30 ML GOTAS (308196827-1)	NTS	R\$1,74	R\$1.301,25

**Valor Total: R\$590.418,02**